

DOM/SC Prefeitura municipal de Jaguaruna

Data de Cadastro: 12/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3893513 Status: Publicado

Data de Publicação: 12/05/2022 Edição Nº: [3853](#)

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

DESPACHO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Vieram-me os autos com fundamento na lei 12.846/2013, instaurado para apurar os fatos avençados por servidor do Setor de Licitações, em razão de ser noticiado que a empresa Branco Pedras Artefatos de Cimento LTDA, com o fito de participar de procedimento licitatório no município de Jaguaruna, apresentou ao setor uma certidão negativa de débito fiscal falsa.

A Comissão oportunizou à empresa o direito do contraditório e da ampla defesa (folhas 18), contudo não houve manifestação alguma da empresa.

Por se tratar de prova meramente documental, não houve a oitiva de testemunhas.

Importante lembrar que houve o registro de Boletim de Ocorrência para que os fatos sejam apurados na esfera penal (documento 004).

Diante do que se extraiu dos fatos, a Comissão noticiou a veracidade das informações e os autos vieram para despacho deste gestor.

Assim, com subsídio na lei federal já comentada e com subsídio no Código Penal, em seu artigo 337 F, a comissão considerou por bem a proibição por dois anos, da empresa Branco Pedras Artefatos de Cimentos e seu Representante Legal de participar de procedimento licitatório dentro do município de Jaguaruna.

O que este gestor adota como decisão.

Nos termos do artigo 15 da lei federal 12.846/2013, a comissão julgadora deverá encaminhar ofício ao Ministério Público para ciência.

Deverá a Comissão dar ciência também à empresa.

LAERTE SILVA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

1



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3893513, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3893513>